



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3759 PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 29 de julho de 2024

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. RIVALDO PEREIRA NETO
Juiz Titular da 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. EDUARDO SOUSA DANTAS
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. GUILHERME CASTRO LÔPO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Executivo
- Decreto Executivo
- Portaria

CÂMARA MUNICIPAL

- RGF - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Semestre de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- Aviso de Cotação
- Aviso de Cotação

GERÊNCIA DE CONTRATOS

- Extrato de Termo de Convalidação

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

- Resultado de Julgamento da Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria
- Termo de Cessão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Portaria

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- Portaria
- Regulamento

SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº187, 29 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de julho de 2024.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

| Unidade Orçamentária | Ação Natureza | Fonte | Região | Valor |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | 50.000,00 |
| 02 .001 Gabinete da Prefeita | | | | 50.000,00 |
| | 2310 CONVEIO COOPERACAO COM ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | 50.000,00 |
| | 3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 0001 | | 50.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | 50.000,00 |
| 02 .001 Gabinete da Prefeita | | | | 50.000,00 |
| | 2022 Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita | | | 30.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 0001 | | 30.000,00 |
| | 2023 Realização de Eventos, Congressos, Conferências, Palestras e Seminários | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | | 5.000,00 |

Diário Oficial do Município

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| 2036 Estruturação do Sistema de Monitoramento da Ocupação Urbana em Áreas de Riscos | | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 0001 | 10.000,00 |
| 2034 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Departamento Municipal de Transito - DEMUTR | | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 0001 | 5.000,00 |

DECRETO EXECUTIVO Nº188, 29 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de julho de 2024.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

| Unidade Orçamentária | Ação Natureza | Fonte | Região | Valor |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | 91.000,00 |
| 09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 91.000,00 |
| | 2221 Manutenção da Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz | | | 91.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 0001 | | 91.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | 91.000,00 |
| 09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 91.000,00 |
| | 2220 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV/CRAS | | | 61.000,00 |

Diário Oficial do Município

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 0001 | 31.000,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 0001 | 30.000,00 |
| 2235 Apoio Manutenção do Serv de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI/CREAS) | | 30.000,00 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 0001 | 30.000,00 |

PORTARIA Nº 251/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a) para fiscalizar o contrato nº 097/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.333/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como fiscal do Contrato nº 097/2024, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **ALDEMIR GUEDES REGO - EPP**, que tem por objeto a formalização de contrato Administrativo, oriundo da Ata de Registro de preços nº 083/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, visando atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e do desenvolvimento rural. O(a) Servidor indicado(a): **MARIA DANIELE DA SILVA**, CPF de nº 102.840.704-16.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Bimestre: JANEIRO-JUNHO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Pág.: 1/2

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

| Despesas Com Pessoal | Despesas Executadas (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 meses) (a) | Inscritas em Restos a pagar não processados |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------------------------------|---------------------------------------------|
| | Liquidadas | | | | | | | | | | | | | |
| | 07/2023 | 08/2023 | 09/2023 | 10/2023 | 11/2023 | 12/2023 | 01/2024 | 02/2024 | 03/2024 | 04/2024 | 05/2024 | 06/2024 | | |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I) | 198.872,67 | 192.443,27 | 187.279,33 | 188.483,29 | 266.915,02 | 258.397,57 | 187.318,87 | 175.517,70 | 168.823,89 | 190.501,63 | 304.354,01 | 205.827,97 | 2.504.636,12 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 198.872,67 | 192.443,27 | 187.279,33 | 188.483,29 | 266.915,02 | 258.397,57 | 187.318,87 | 175.517,70 | 168.823,89 | 190.501,63 | 304.354,01 | 205.827,97 | 2.504.636,12 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 150.778,77 | 158.824,50 | 154.397,71 | 156.204,56 | 234.256,84 | 159.970,48 | 187.318,87 | 160.650,74 | 156.122,33 | 178.821,00 | 269.506,50 | 205.827,97 | 2.162.580,17 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 38.093,90 | 33.618,77 | 32.881,62 | 32.278,73 | 32.658,18 | 98.427,09 | 0,00 | 14.866,96 | 12.501,86 | 11.680,63 | 34.846,41 | 0,00 | 342.055,95 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II) | 198.872,67 | 192.443,27 | 187.279,33 | 188.483,29 | 266.915,02 | 258.397,57 | 187.318,87 | 175.517,70 | 168.823,89 | 190.501,63 | 304.354,01 | 205.827,97 | 2.504.636,12 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | Valor | % Sobre a RCL Ajustada |
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 144.279.840,79 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | | | | | | | | | | | | | 4.718.033,14 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (V) | | | | | | | | | | | | | 2.287.781,30 | 0,00 |
| = Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V) | | | | | | | | | | | | | 137.274.026,35 | 0,00 |
| Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIb) | | | | | | | | | | | | | 2.504.636,12 | 1,82 |
| Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 8.236.441,58 | 6,00 |
| Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 7.826.619,50 | 5,70 |
| Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 7.412.797,42 | 5,40 |

NOTA:

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 98% do PD: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.XX.00; FR 605.

Diário Oficial do Município



MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO
Bimestre: JANEIRO-JUNHO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Pág.: 2/2

JOSE ALVES BENTO
253.174-##
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

FRANKLIN ALLAN FIGUEIREDO LOBO MAIA
427.764-##
DIRETOR DE FINANÇAS

KÉCIO LEOCARDIO DO RÉGO
225.164-##
CONTROLADOR

DENILSON DA SILVA RAMOS
899.774-##
CONTADOR

Diário Oficial do Município



MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 1/1

1º SEMESTRE / 2024

LRF, art 48 - Anexo 6

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O SEMESTRE | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Receita Corrente Líquida | | 144.279.840,79 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 139.561.807,65 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 137.274.026,35 | |
| DESPESA COM PESSOAL | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | | 2.504.636,12 | 1,82 |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) | | 8.236.441,58 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | | 7.824.619,50 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) | | 7.412.797,42 | 5,40 |
| RESTOS A PAGAR | | RESTOS A PAGAR EMPEINHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | | | |

JOSE ALVES BENTO

###.253.174-##

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

FRANKLIN ALLAN FIGUEIREDO LOBO MAIA

###.427.764-##

DIRETOR DE FINANÇAS

KÉCIO LEOCARDIO DO RÉGO

###.225.164-##

CONTROLADOR

DENILSON DA SILVA RAMOS

###.899.774-##

CONTADOR

Diário Oficial do Município

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS- SEGOV
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pela sua Gerente, designada pela Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Marianna Almeida Nascimento, Nº. 222/2023 - GC - de 03 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é atender à necessidade urgente do **procedimento cirúrgico de URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL + COLOCAÇÃO DUPLO J. do paciente Sr. F.G.**; **procedimento cirúrgico de AMIGDALECTOMIA do paciente Sr. J.M.V.F.**; **procedimento cirúrgico de URETROTOMIA INTERNA da paciente Sr. I.daS.A.**; **procedimento de HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA (POLIPECTOMIA) da paciente Sra. A.F.deH.C.**; **procedimento cirúrgico de HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA (MIOMECTOMIA) da paciente Sra. E.C.D.**; **procedimento cirúrgico de FISTULECTOMIA + FISSURECTOMIA + HEMORROIDECTOMIA do paciente Sr. E.M.deA.**; **procedimento cirúrgico de RTU DE PRÓSTATA do paciente Sr. M.P.deO.**

Conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, bem como especificações e quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01 | procedimento cirúrgico de URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL + COLOCAÇÃO DUPLO J. do paciente Sr. F.G. | Unidade | 01 |
| 02 | procedimento cirúrgico de AMIGDALECTOMIA do paciente Sr. J.M.V.F. | Unidade | 01 |
| 03 | procedimento cirúrgico de URETROTOMIA INTERNA da paciente Sr. I.daS.A. | Unidade | 01 |
| 04 | procedimento de HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA (POLIPECTOMIA) da paciente Sra. A.F.deH.C. | Unidade | 01 |
| 05 | procedimento cirúrgico de HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA (MIOMECTOMIA) da paciente Sra. E.C.D. | Unidade | 01 |
| 06 | procedimento cirúrgico de FISTULECTOMIA + FISSURECTOMIA + HEMORROIDECTOMIA do paciente Sr. E.M.deA. | Unidade | 01 |
| 07 | Procedimento cirúrgico de RTU DE PRÓSTATA do paciente Sr. M.P.deO. | Unidade | 01 |

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com,

Diário Oficial do Município

juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, excepcionalmente, até o dia **30 de julho de 2024, às 13h00min.**

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail setordecompraspdf@gmail.com.

Pau dos Ferros/RN, 29 de julho de 2024.

MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES
Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS- SEGOV AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pela sua Gerente, designada pela Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Marianna Almeida Nascimento, Nº. 222/2023 - GC - de 03 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é atender à necessidade urgente **procedimento de CATARATA + INJEÇÃO EM OE do paciente Sr. M.Z.deA.**

Conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, bem como especificações e quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01 | procedimento de CATARATA + INJEÇÃO EM OE do paciente Sr. M.Z.deA. | Unidade | 01 |

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, excepcionalmente, até o dia **31 de julho de 2024, às 13h00min.**

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail setordecompraspdf@gmail.com.

Pau dos Ferros/RN, 29 de julho de 2024.

MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES
Gerente de Compras

Diário Oficial do Município

GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 6/2021-0022

CONTRATO N° 041/2021

- 1.1. OBJETO:** Vício no prazo de publicação do referente ao **Contrato nº 041/2021**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 220042101**, oriundo do **Pregão Presencial nº 6/2021-0022**, tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 041/2021, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 25 de maio de 2024 e término em 25 de maio de 2025, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de sistemas de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência e protocolo geral.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

RESPONSÁVEL: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN

DATA E LOCAL: Pau dos Ferros – RN, 29 de julho de 2024.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N° 6/2024 - 0012

A **Prefeitura Municipal De Pau Dos Ferros**, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº **6/2024 - 0012**

Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e injetáveis, a fim de atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município, conforme especificações e quantitativos.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Conforme segue:

MULTIMED DENTAL EIRELI- CNPJ: 29.894.043/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 123, 136, 137, 213, 214, 222, 223, 227, 228 ; totalizando o valor de **R\$ 52.856,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 19, 20, 25, 26, 31, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 66, 75, 78, 80, 84, 85, 86, 91, 93, 94, 96, 99, 102, 103, 105, 109, 113, 114, 120, 121, 122, 142, 144, 145, 149, 151, 156, 157, 169, 171, 173, 176, 177, 178, 182, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 211, 212, 216, 219, 220, 221, 224, 226, 230, 231, 233, 234, 235, 236 ;

Diário Oficial do Município

totalizando o valor de **R\$ 499.739,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e nove reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74, 79, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 16.208,40 (dezesesseis mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 71, 112, 160 ; totalizando o valor de **R\$ 16.722,00 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e dois reais)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 30, 46, 69, 70, 82, 83, 88, 89, 100, 116, 131, 132, 133, 146, 152, 174, 192, 198, 205, 215, 217, 232 ; totalizando o valor de **R\$ 115.694,00 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 106 ; totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais)**.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 39, 44, 51, 57, 61, 76, 77, 117, 138, 153, 195 ; totalizando o valor de **R\$ 74.127,60 (setenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 128 ; totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais)**.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 34, 38, 67, 68, 101, 108, 110, 134, 147, 148, 159, 170, 181, 207, 208 ; totalizando o valor de **R\$ 102.816,00 (cento e dois mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.946.717/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47 ; totalizando o valor de **R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Ativa Médico Cirurgica Ltda.- CNPJ: 09.182.725/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 141 ; totalizando o valor de **R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)**.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE- CNPJ: 12.418.191/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 90, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)**.

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 70.027.479/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 21, 22, 23, 28, 29, 32, 33, 52, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 72, 87, 98, 104, 107, 111, 115, 118, 119, 124, 125, 126, 127, 139, 140, 143, 150, 154, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 172, 175, 179, 180, 183, 185, 186, 193, 206, 209, 210, 225, 229 ; totalizando o valor de **R\$ 171.670,50 (cento e setenta e um mil, seiscentos e setentareais e cinquenta centavos)**.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.151.224/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 218 ; totalizando o valor de **R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)**.

Diário Oficial do Município

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 23.706.033/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 45, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 24.540,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)**.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA- CNPJ: 08.774.906/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 73 ; totalizando o valor de **R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais)**.

Aglon Comércio e Representações Ltda- CNPJ: 65.817.900/0001-71 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)**..

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame adjudicado e homologado pela Exma. Sra. **Marianna Almeida Nascimento**, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MULTIMED DENTAL EIRELI- CNPJ: 29.894.043/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 123, 136, 137, 213, 214, 222, 223, 227, 228 ; totalizando o valor de **R\$ 52.856,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 19, 20, 25, 26, 31, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 66, 75, 78, 80, 84, 85, 86, 91, 93, 94, 96, 99, 102, 103, 105, 109, 113, 114, 120, 121, 122, 142, 144, 145, 149, 151, 156, 157, 169, 171, 173, 176, 177, 178, 182, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 211, 212, 216, 219, 220, 221, 224, 226, 230, 231, 233, 234, 235, 236 ; totalizando o valor de **R\$ 499.739,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e nove reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74, 79, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 16.208,40 (dezesesseis mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 71, 112, 160 ; totalizando o valor de **R\$ 16.722,00 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e dois reais)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 30, 46, 69, 70, 82, 83, 88, 89, 100, 116, 131, 132, 133, 146, 152, 174, 192, 198, 205, 215, 217, 232 ; totalizando o valor de **R\$ 115.694,00 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 106 ; totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais)**.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 39, 44, 51, 57, 61, 76, 77, 117, 138, 153, 195 ; totalizando o valor de **R\$ 74.127,60 (setenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.

Diário Oficial do Município

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 128 ; totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais)**.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 34, 38, 67, 68, 101, 108, 110, 134, 147, 148, 159, 170, 181, 207, 208 ; totalizando o valor de **R\$ 102.816,00 (cento e dois mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.946.717/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47 ; totalizando o valor de **R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Ativa Médico Cirurgica Ltda.- CNPJ: 09.182.725/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 141 ; totalizando o valor de **R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)**.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE- CNPJ: 12.418.191/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 90, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)**.

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 70.027.479/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 21, 22, 23, 28, 29, 32, 33, 52, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 72, 87, 98, 104, 107, 111, 115, 118, 119, 124, 125, 126, 127, 139, 140, 143, 150, 154, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 172, 175, 179, 180, 183, 185, 186, 193, 206, 209, 210, 225, 229 ; totalizando o valor de **R\$ 171.670,50 (cento e setenta e um mil, seiscentos e setentareais e cinquenta centavos)**.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.151.224/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 218 ; totalizando o valor de **R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)**.

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 23.706.033/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 45, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 24.540,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)**.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA- CNPJ: 08.774.906/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 73 ; totalizando o valor de **R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais)**.

Aglon Comércio e Representações Ltda- CNPJ: 65.817.900/0001-71 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)**.

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros – RN, 04 de julho 2024

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
Pregoeiro

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 412/2024, 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **KELI REGINA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 2313, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/07/2024 a 14/01/2025, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19 de julho de 2024, revogando os dispositivos em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

VANESSA LOPES LEITE

Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 209/2024

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA ANA PAULA SOUZA DE ALMEIDA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E, DO OUTRO, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.421/0001-76, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada CEDENTE e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ 07.628.844/0001-20, com sede na Avenida Duque de Caxias, 102/104, Ribeira - Natal/RN, denominado **CESSIONÁRIA**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora ANA PAULA SOUZA DE ALMEIDA, CPF nº. 065.208.884-86,

Diário Oficial do Município

servidora do Município de Pau dos Ferros, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 2782, para prestar seus misteres no Município de Pau dos Ferros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos conseqüentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal o Termo de convênio nº 003/2018, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Pau dos Ferros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, a partir de **01/08/2024 a 01/08/2025**, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente a cessão da servidora serão dirimidas pelo Foro da comarca de Natal.

Para firmeza do presente termo, assina o Cedente em três vias e na forma da Lei.

Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, 29 de julho de 2024.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal de Pau dos Ferros
Cedente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 123/2024 – SEDES/PMPF

Em, 29 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Servidora **ZENÓLIA MARIA FERNANDES FEITOZA**, Coordenadora dos Programas Sociais Municipais, matrícula nº 140052-5, 1 (uma) diária, referente aos dias 29 e 30 de julho de 2024, relativa as despesas decorrentes da viagem deste município para Natal - RN com valor referente a R\$ 120,00 (cento e vinte reais e zero centavos), conforme certificado em anexo. A viagem tem por objetivo, entregar

Diário Oficial do Município

documentações referente aos Contratos de Regularização Fundiária do Programa REGMEL do município de Pau dos Ferros-RN, que será realizado na cidade citada.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MONA LISA DO REGO TORQUATO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Portaria 002/2024 – SEEL/PMPF

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Disciplinar do Campeonato Municipal de Futsal da Nossa Gente (CMFNG)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a Comissão Disciplinar do Campeonato Municipal de Futsal da Nossa Gente, que será composta pelos seguintes membros:

| NOME: | FUNÇÃO | CPF Nº |
|------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz | Presidente | 653.867.012-15 |
| Jenison Lima Fontes | Vice-Presidente | 038.831.488-81 |
| Francisco Geismar Batista Freire | Secretário | 009.371.474-27 |

Art. 2º - O Campeonato tem por finalidade, oportunizar a participação democrática e indistinta do número máximo de desportistas pau-ferrenses, envolvendo jovens e adultos, interessados em lutar pelo desenvolvimento e fortalecimento do esporte, promovendo intercambio entre todos e evidenciando valores como: respeito, união, coletivismo, disciplina, conagraçamento, dentre outros.

Art. 3º - Compete a Comissão Disciplinar, julgar:

I – Dirigentes técnicos, demais membros da Comissão Técnica de cada time, atletas em geral e arbitragem, além de voluntários que por ventura venham fazer parte da organização deste certame;

II – As pendências entre os times participantes da competição.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar se reunirá sempre que houver pauta e a qualquer momento, desde que seja convocada.

Diário Oficial do Município

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Joceli Torres Rêgo

Secretário de Esporte e Lazer do Município de Pau dos Ferros-RN

Portaria 355/2021 – GP/PMPF

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS GERAIS:

Art. 1º Este regulamento é o conjunto das disposições que regerá o N II **Campeonato Municipal de Futsal da Nossa Gente - Adulto Masculino 2024**.

Art. 2º As equipes participantes desta competição, serão consideradas conhecedoras deste Regulamento no que diz respeito aos seus direitos e obrigações, ficando submetidas a todas as disposições e penalidades que dele emanam.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS:

Art. 3º O Campeonato tem por finalidade, oportunizar a participação democrática e indistinta do número máximo de desportistas pau-ferrenses, envolvendo jovens e adultos, interessados em lutar pelo desenvolvimento e fortalecimento do esporte, promovendo intercâmbio entre todos e evidenciando valores como: respeito, união, coletivismo, disciplina, conagraçamento, dentre outros.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO GERAL:

Art. 4º Cabe ao Coordenador Geral do Campeonato, o Coordenador de Eventos – SEEL Jenison Lima Fontes, designar a formação das comissões necessárias e seus respectivos membros, ficando estas, subordinadas à referida coordenação.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

Art. 5º A Comissão Disciplinar será formada pelo Coordenador da competição, o Sr. Jenison Lima Fontes, o Procurador Geral do Município, o Sr. Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz e pelo o Servidor Público Municipal, o Sr. Francisco Geismar Batista Freire. Respeitando a seguintes funções a serem desempenhadas:

I – Presidente: Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz;

II – Vice – Presidente: Jenison Lima Fontes;

III – Secretário: Francisco Geismar Batista Freire.

Diário Oficial do Município

Art. 6º Compete a Comissão Disciplinar, julgar:

I – Dirigentes técnicos e demais membros da Comissão Técnica de cada time, atletas em geral, árbitros, além de voluntários que por ventura venham fazer parte da organização deste certame.

II – As pendências entre os times participantes da competição.

Art. 7º A Comissão Disciplinar se reunirá sempre que houver pauta e a qualquer momento, desde que seja convocada.

Art. 8º A Comissão Disciplinar reger- á -se por este Regulamento e pelo conjunto de regras contido no **Livro de Regras Oficiais do Futsal, publicado pela FIFA** e pelas adaptações feitas pela Coordenação Geral para a competição.

CAPITULO V DAS INSCRIÇÕES:

Art. 9º Não haverá por hipótese nenhuma, a cobrança de qualquer Taxa de Inscrição as equipes participantes.

Art. 10º A competição atenderá ao modelo de disputada **“PRATA DA CASA”**, ou seja, só será permitido a inscrição de atletas que votem no município de Pau dos Ferros/RN, mediante comprovação por meio da documentação exigida neste regulamento.

Art. 11º Só será permitido a inscrição de atletas acima de 16 anos (Nascidos em 2008).

Art. 12º A validação da inscrição de um atleta só será confirmada após a verificação dos documentos que comprovem tal afirmativa, sendo necessário a apresentação de cópias do TÍTULO ELEITORAL, emitido até a data do dia 08/05/2024, CPF e RG ou HABILITAÇÃO junto a ficha de Inscrição.

Art. 13º Atletas menores de 18 anos que não possui título eleitoral, poderão se inscrever apresentando Declaração Para Menores de 18 Anos, em lugar do Título de Eleitor, juntos aos demais documentos exigidos.

Art. 14º Não será aberta nenhum tipo de exceção, a nenhum atleta que não se encaixe nos requisitos impostos neste regulamento.

Art. 15º Durante toda a competição todos os atletas deverão apresentar o RG, HABILITAÇÃO OU CARTEIRA DE TRABALHO antes da partida a ser disputada.

Art. 16º Cada equipe poderá inscrever o nº mínimo de 08 (oito) e no máximo de 14 (quatorze) atletas até o dia 26 de julho de 2024.

Art. 17º Os atletas não poderão trocar de time em hipótese nenhuma.

Diário Oficial do Município

Art. 18º O atleta só poderá participar da partida se estiver em situação regular de jogo, após situação ratificada pelo Mesário ou Organização.

CAPITULO VI DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS:

Art. 19º Nos jogos serão aplicadas às regras extraídas do conjunto de **Regras Oficiais do Futsal, publicado pela FIFA** e pelas adaptações feitas pela Coordenação Geral da competição.

Art. 20º Os jogos terão início no horário fixado na Tabela Oficial da competição, elaborada e entregue aos times pela Coordenação, sendo considerado perdedor por ausência (W x O), o time que não estiver apto no local do jogo até 15 minutos além do horário fixado na tabela oficial da competição.

PARAGRAFO ÚNICO: O tempo de tolerância de 15 minutos será atribuído somente na primeira partida do dia de jogos.

Art. 21º Só será permitida a presença no banco de reservas dos jogadores suplentes, uniformizados, e no máximo 2 (dois) membros da Comissão Técnica (técnico e/ou auxiliar ou massagista) de cada um dos times envolvidos em cada jogo da competição.

Art. 22º O tempo de duração dos jogos será determinado de acordo com o conjunto de regras contido no **Livro de Regras Oficiais do Futsal, publicado pela FIFA**, o tempo de jogo que será dois tempos de 20 (minutos) corridos com 5 (cinco) minutos de intervalo, parando apenas nos pedidos de tempo ou quando a arbitragem achar necessário.

Art. 23º Em caso de não comparecimento da equipe no horário e local estabelecido para o jogo, os árbitros aplicarão o WxO com o placar de 1x0 em favor da equipe regular.

PARAGRAFO ÚNICO: O gol advindo do resultado do WxO, só será contabilizado para os efeitos do saldo de gol, não sendo em hipótese alguma contabilizado para outros fins.

CAPÍTULO VII DO MODELO E SISTEMAS DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO:

Art. 24º O modelo de disputa será em Fase Única:

1 – **Fase Única:** Será disputada pelo número de equipes inscritas dentro do período estabelecido para realização das inscrições.

1.1 – O Sistema de Disputa será dividido em Jogos Classificatórios e Eliminatórios, sendo composto de fase de grupo e as fases eliminatórias a ser definidas pelo número de equipes inscritas, obedecendo a ordem de oitavas, quartas, semifinais e Final.

1.2 – Com 21 (vinte e uma) equipes, devidamente inscritas, deverão ser divididas em 7 grupos com 3 equipes cada, classificando as duas melhores colocadas dentro de cada grupo, mais dois melhores terceiros colocados geral.

Diário Oficial do Município

1.3 – Os critérios estabelecidos para classificação geral dos melhores terceiros colocados, serão:

- 1º - Maior nº de Pontos;
- 2º - Maior saldo de Gols;
- 3º - Maior nº de Gols Marcados;
- 4º - Menor nº de Gols Sofridos;
- 5º - Menor nº Cartões Vermelho;
- 6º - Menor nº Cartões Amarelos;
- 7º - Sorteio.

Art. 25º A contagem dos pontos dos jogos **Classificatórios** será a seguinte:

25.1 – Vitória - 03 pontos; 2) Empate - 01 ponto; 3) Derrota - 00 ponto. No caso de uma equipe vencer seu adversário e for constatada qualquer irregularidade, os pontos serão revertidos à equipe perdedora e, será considerado W x O, correspondendo o placar de 1 x 0.

25.2 – Havendo empate no número de pontos ganhos acumulados na Fase Classificatória, entre 2 (dois) ou mais times, o desempate dar-se-á, através dos seguintes critérios nesta ordem:

- 1º - Confronto Direto
- 2º - Maior nº de Vitória;
- 3º - Maior saldo de Gols;
- 4º - Maior nº de Gols Marcados;
- 5º - Menor nº de Gols Sofridos;
- 6º - Menor nº Cartões Amarelos;
- 7º - Menor nº Cartões Vermelho;
- 8º - Sorteio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todos os jogos **eliminatórios** não poderão terminar empatados, obedecendo-se os critérios para desempate a decisão será direta em disputa por pênaltis, sendo 03 atletas de cada equipe, se houver persistência no empate, as cobranças serão no modo alternado.

CAPÍTULO XII DAS PREMIÇÕES

Art. 26º As premiações ficaram a cargo da Comissão Organizadora do Campeonato, que serão realizadas em forma de dinheiro, troféus e medalhas:

26.1- A Equipe Campeã, ganhará R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em dinheiro mais troféu e medalhas;

26.2- A Equipe Vice-Campeã ganhará R\$ 1.000,00 (mil reais) em dinheiro mais troféu e medalhas;

Diário Oficial do Município

26.3- O “Artilheiro”, sendo o atleta que marcar mais gols somados durante toda Competição, será premiado com R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mais troféu. Em caso de empate o dinheiro será dividido e o troféu será para o atleta que sua equipe terminar melhor posicionada;

26.4- O “Goleiro Menos Vazado”, sendo da equipe que sofrer menos gols somados durante toda a Competição, será premiado com R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mais troféu. Em caso de empate o dinheiro será dividido e o troféu será para o goleiro que sua equipe terminar melhor posicionada;

26.5- O “Atleta Revelação”, será escolhido pela Organização da Competição, deverá ser premiado com R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mais troféu.

26.6- O “Melhor Técnico”, será o Técnico automaticamente Campeão da Competição.

CAPÍTULO VIII DAS PUNIÇÕES:

Art. 27º O atleta ao acumular 2 (dois) Cartões Amarelo, estará suspenso do jogo seguinte de seu time, sendo a punição válida até a fase eliminatória seguinte a classificatória (fase de grupos).

Art. 28º O atleta que receber 1 (um) Cartão Vermelho, ficará de fora do próximo jogo de seu time.

Art. 29º Cada vez que um atleta ou qualquer outro membro dos times receberem cartão vermelho e aconteça Relatório em Súmula serão julgados podendo ser penalizados com a suspensão de 1 (uma) ou mais partidas e/ou podendo ser até excluído do campeonato.

Art. 30º O time que utilizar 1 (um) ou mais atletas de forma irregular, será punido com a perda da pontuação conquistada, que será repassada ao time adversário envolvido na partida em que houve a irregularidade, e o mesmo será excluído da competição.

Art. 31º Os cartões amarelos recebidos pelos atletas, serão acumulados de uma fase para a outra, e serão zerados ao término da fase eliminatória seguinte a classificatória (fase de grupos).

Art. 32º O atleta que ao final da fase classificatória estiver recebido cartão vermelho terá que cumprir a suspensão automática na fase seguinte, o mesmo ocorrendo nas demais fases subsequentes.

Art. 33º O atleta que for flagrado ingerindo bebida alcoólica no local dos jogos, antes ou durante qualquer partida de sua equipe no Campeonato Municipal, será automaticamente suspenso da mesma.

Art. 34º Se ficar provado que o atleta atuou após ter ingerido bebida alcoólica, este será suspenso por 2 (dois) jogos que serão cumpridos nas 2 (duas) próximas rodadas em que seu time atuar na competição

Diário Oficial do Município

Art. 35º Caso haja a comprovação por parte da arbitragem e/ou ainda da organização do campeonato ou do time reclamante através de recurso que qualquer membro da direção ou comissão técnica e principalmente atleta de qualquer time que disputa o campeonato, atuou embriagado, o time ao qual pertence o infrator perderá o(s) ponto(s) eventualmente obtido(s) no jogo em que o fato tiver ocorrido. Caso o time não tenha o conhecimento do estado do atleta, receberá atenuante no ato do julgamento.

Art. 36º Os times só poderão iniciar a partida se estiverem com todos os seus atletas com seus uniformes padronizados (camisa, short e meião), do contrário não poderão disputar a partida. Caso consigam atuar burlando a arbitragem e comissão organizadora, a equipe adversária da partida que identificar tal infração poderá entrar com recurso, e a mesma será julgada.

PARAGRÁFO ÚNICO: Os membros da Comissão Técnica só poderão ficar no banco de reservas desde que estejam devidamente trajados (Calça ou Short, camiseta com mangas e tênis). Respeitando algumas particularidades que sujam.

Art. 37º O atleta que faltar com o devido respeito, proferindo palavras de baixo calão aos árbitros, mesários e aos membros da organização durante a partida, será expulso e levado ao julgamento na Comissão Disciplinar, assim como, estando como espectador durante a competição, se identificado, será levado a julgamento, podendo pegar suspensão de 1 até 6 jogos.

Art. 38º O atleta que consumir agressão física aos árbitros, mesário, membros da organização; colegas de equipe, adversários ou torcedores, será expulso da competição, sendo automaticamente suspenso por 2 anos de qualquer Competição idealizada e/ou apoiada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

CAPÍTULO IX DOS ÁRBITROS:

Art. 39º Os árbitros serão designados pela Coordenação de Arbitragem, não sendo permitido em hipótese nenhuma, o veto de sua atuação por nenhum time participante.

Art. 40º Os árbitros deverão está no local das partidas com no mínimo meia hora de antecedência do início do 1º jogo.

CAPÍTULO X DO MATERIAL:

Art. 41º Compete a Coordenação Geral, elaborar e entregar o Regulamento e a Tabela da competição, antes do seu início; entregar para a mesa e/ou conduzir em dias de jogos (ficha de inscrição de cada time envolvido no jogo, 1 (uma) cópia de súmula por jogo, e 1(uma) cópia do Regulamento e outra da Tabela do certame e ainda de pelo menos 2 (duas) bolas). Além disso, deverá acompanhar atentamente e coordenar a atuação das comissões, durante os jogos, observando todos os acontecimentos, fazendo as correções e as diversas anotações que julgar necessário.

Diário Oficial do Município

CAPÍTULO XI DOS PROTESTOS:

Art. 42º O protesto é uma forma de manifestação diante de uma situação irregular decorrente da disputa, expresso através de documento hábil, encaminhado à Comissão Disciplinar, através de ofício.

a) Têm competência de interpor recursos, os dirigentes de times em nome do time que dirige. Os demais integrantes de cada time, também podem, caso sintam-se prejudicados, quando a direção do time a que pertencem não tomar a iniciativa em defendê-los

b) O documento de protesto deverá ser apresentado dentro de um prazo máximo de 24 horas, a contar do final da partida em que o time entende que foi prejudicado e/ou que tenha acontecido o fato que motiva o protesto.

c) Ao documento de protesto será adicionada uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

d) Considerando-se procedente o protesto e a equipe que formulou venha a ganhar a causa, a taxa de protesto lhe será devolvida.

e) Para a causa ganha, a equipe que formulou o protesto ganhará os pontos da equipe infratora envolvida na partida.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 43º A Coordenação não se responsabilizará por acidentes que possam ocorrer com atletas e demais integrantes e torcedores de nenhum dos times, antes, durante e depois de qualquer jogo. Porém, a mesma tomará os devidos cuidados, prestando atendimento de primeiros socorros à eventualidade ocorrida.

Art. 44º O dirigente do time será responsável pela parte disciplinar de todos os integrantes de sua equipe.

Art. 45º A agressão física, tentada ou consumada, à membros da comissão de arbitragem, atletas, integrantes dos times ou qualquer membro da Coordenação Geral da competição, antes, durante e depois dos jogos, resultará na eliminação sumária do agressor sem direito a julgamento nem a apelação.

Art. 46º No caso de a agressão ser moral, o agressor será julgado pela Comissão de Disciplinar, podendo pegar 1 (um) ou mais jogos de suspensão ou até mesmo ser eliminado do presente campeonato.

Art. 47º Dependendo da agressão tanto física quanto moral de qualquer participante da copa, poderá acarretar ao infrator a suspensão em futuras competições esportivas realizadas e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Art. 48º Qualquer atleta ou integrante da direção ou comissão técnica de qualquer time que for expulso de jogo terá que sair de quadra e se deslocar para o lado oposto aos bancos de reservas e mesa, o mesmo se atribui para àqueles que estiverem suspensos pela Comissão

Diário Oficial do Município

Disciplinar, bem como para os que estão cumprindo suspensão por ter recebido cartão vermelho no jogo anterior ou por ter acumulado dois cartões amarelos na competição.

Art. 49º A equipe ou atleta que abandonar a quadra de jogo, receberá a suspensão de 1 (um) ano sem participar dos eventos esportivos idealizados pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

Art. 50º As equipes semifinalistas da Competição deverão ser isentadas de 50% das inscrições em Competições Regionais de Futsal apoiadas pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, realizadas nas suas instalações esportivas, até a edição seguinte desta Competição.

Art. 51º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Copa.

Art. 52º Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, e servirá de LEI MAIOR da Competição.

Pau dos Ferros/RN, 18 de julho de 2024.

Joceli Torres Rêgo

Secretário de Esporte e Lazer do Município de Pau dos Ferros-RN
Portaria 355/2021 – GP/PMPF

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 988/2024, 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 28 de Julho de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 989/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 30 de Julho de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 990/2024, 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antônio Marcos Da Silva Góis**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 29 a 30 de Julho de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 991/2024, 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antonio Ariosvaldo Silveira Gomes**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 29 a 30 de Julho de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 992/2024, 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 30 a 31 de Julho de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 993/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 30 de Julho de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 994/2024, 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Jefferson Willian Pires Soares**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 30 de Julho de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE